



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E  
A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E  
PRODUTORES DE GADO DE LEITE  
DO ESPIRITO SANTO - ACPGLES.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado por seu titular, **GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, Prefeito Municipal, portador de carteira de identidade de nº 598.897, expedida pela SPTC, inscrito no CPF sob o nº 049.596.126-49, e a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DE GADO DE LEITE DO ESPIRITO SANTO - ACPGLES**, com sede na Avenida Jose Eugenio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã, Santa Teresa -ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.112.481/0001-40, neste ato representado pela seu presidente o Sr. **MARCOS CORTELETTI**, portador de carteira de identidade de nº 471.954/ES, inscrito no CPF sob o nº 545.988.186-20, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 9095/2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 308/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme plano de trabalho, constante do processo nº 9095/2017, às fls. 091 a 104, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto:

Realização da VI FEIRA CAFÉ COM LEITE E AGROTURISMO.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[1/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO** e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

- 006006.2060600032.002.33903900000 – Fonte: 1000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA LIBERAÇÃO DO  
RECURSO FINANCEIRO**

O valor global do presente Termo será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

§1º- É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da assinatura do Termo da Parceria.

§2º- A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: *banco: Banestes, agência nº 0158, conta-corrente nº 28.146934.*

§3º- Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

§4º- Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§5º- As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO ANTERIOR**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

§6º- Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

§7º- O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo; e
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo e da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, os **PARCEIROS** se comprometem a:

**I – MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[3/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

- e) manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) declarar a OSC inidônea nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

**II – Organização da Sociedade Civil:**

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados, observado o Art. 63 do Decreto Municipal nº 308/2017;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo; *CB*
- h) realizar cotação de preços para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência; *CB*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[4/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- i) assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**”;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e demais estabelecimentos em que exerça as ações da parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- n) Assumir exclusivamente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- o) Garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas *in loco* e atestado da satisfatória realização do seu objeto.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[5/12]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

§1º- Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º- A fiscalização da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, será executada pelo gestor Jorge Faustino Tononi Natalli, Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Formação: Médio Completo Técnico em Agropecuária, Matrícula Funcional nº: 009619 e Decreto de Nomeação nº: 008/2017, designado através da Portaria/CGAB nº 299/2017.

§3º- O acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente Termo de Fomento será realizado pela Comissão de monitoramento e avaliação nomeada pela Portaria CGAB/nº 238/2017, publicada no DOM/ES Edição nº 797, pág. 68 e 69, Art. 2º, Inc. V, onde consta o representante da Secretaria Municipal da Fazenda Nelson Schneider Dalmonech, a representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos Cassiane Angeli e a representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sandriane Kuster Nardi da Silva.

§4º- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do quadro do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar a fiscalização, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da execução deste Termo, deverão ser imediatamente designados substitutos, mediante registro em apostila.

§5º- O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações, quando couber:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§6º- No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “b” do § 5º desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

§7º- O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Organização da Sociedade Civil** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

I - capa (**Anexo IX, do decreto nº 308/2017**);

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (**Anexo X, do decreto nº 308/2017**);

III – cópia do plano de trabalho, aditivos e apostilamentos, se houver. (**Anexo VII, do decreto nº 308/2017**);

IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (**Anexo XI, do decreto nº 308/2017**); e

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**V** - relatório de Execução Financeira (**Anexo XII, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, composto dos seguintes documentos:

- a) extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, inclusive de aplicação financeira, por ventura existente ao final da vigência do termo de parceria, à Unidade Gestora, na conta corrente nº 3.204.765, ag. 158, Banco Banestes;
- d) cópia autenticada em cartório ou por servidor público, dos comprovantes da despesa emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (**Anexo XIII, do decreto nº 308/2017**); e
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

**VI** – relatório de receita e despesa (**Anexo XIV, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal e responsável financeiro.

**VII** – relatório de Execução do Objeto (**Anexo XV, do decreto nº 308/2017**), assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

- a) lista de presença; e
- b) fotografias legendadas, vídeos, folheteria ou outros suportes.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[8/12]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

§1º- A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

§2º- A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida prestação de contas, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 308/2017.

**Parágrafo único** - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes:

§1º- O objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§2º- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[9/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

§3º- A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

§4º- Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC**

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo, a contar de sua assinatura até 30 de setembro de 2017, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, devendo prestar contas em, até 30 (trinta) dias, após o final da vigência deste Termo.

§1º- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

§2º- Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo. *DR* *BR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE  
ADQUIRIDOS**

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO**, com vistas à execução deste Termo, não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

§1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar ao gestor, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

§2º- O **MUNICÍPIO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

§3º- Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

§4º- Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da **OSC** e seus administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.


Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Teresa, 19 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS CORTELETTI**  
**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DE GADO DE LEITE**  
**DO ESPIRITO SANTO - ACPGLES**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** *Diego Botelho Goltzer*  
**CPF:** *092 532 727-18*

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** *Virginia Bronzon Corteletti*  
**CPF:** *104 669 297-65*  
Setor de Contratos e Convênios



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 19.5/2008

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO	
909517	
RUBRICA	FOLHA
	91

## PLANO DE TRABALHO

(Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015)

### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo  
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Av. José Eugênio Vervloet, nº 142  
Bairro: Vale do Canaã, Cidade: Santa Teresa CEP: 29650-000  
E-mail da Instituição: leite.capixaba@hotmail.com Home Page  
Telefone 1: (27) 3259.1383 Telefone 2: (28) 3521.8360 Telefone 3: (27) 9.9996.2862  
Conta Corrente: 28.146934 Banco: Banestes Agência: 0158

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marcos Corteletti CPF: 545.988.186-20  
Nº RG: 471.954-ES Órgão Expedidor: SSP/ES Cargo: Presidente Função:  
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Fazenda Paraíso  
Bairro: Santo Antonio do Canaã Cidade: Santa Teresa - ES CEP: 29650-000  
Telefone 1: (27)9.9983.2340 Telefone 2: (27)3259.61385 Telefone 3: (27) 3259.6103

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Luiz Gonzaga Santos  
Área de Formação: Técnico em Agropecuária Nº do Registro no Conselho Profissional:  
Bairro: Centro Cidade: Santa Teresa CEP: 29650-000  
E-mail do Técnico: leite.capixaba@hotmail.com  
Telefone do Técnico 1: (27)9.9996.2862 Telefone do Técnico 2: (27) 9.9978.8349

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 19.520/83

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO 9095/17	
RUBRICA 	FOLHA 92

Nome:

Sindicato Rural de Santa Teresa

CGC/CPF:

27.959.162-0001-08

Endereço:

Rua do Comércio, 277

Bairro: Distrito

São João de Petrópolis

Cidade: Santa Teresa

CEP: 29650-000

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo fundada em 22 de junho de 2002. É uma sociedade civil de intuítos não lucrativos ou econômicos e de duração ilimitada. Registrada no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sob o nº FL 88, página 88 do Livro de Número 02. Entidade devidamente credenciada para Execução dos Serviços de Controle Leiteiro e Registro Genealógico. Entidade filiada a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da raça Holandesa.

A Associação possui no Estado 02(dois) escritórios devidamente montados e equipados para proporcionar melhor atendimento aos seus associados.

Os mesmos estão localizados nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Santa Teresa. Possui também uma equipe técnica composta por 6(seis) técnicos e uma secretária que trabalha diretamente na central de processamento de dados. Todas as informações inerente ao Serviço de Controle Leiteiro são processadas e devolvidas ao criador através de relatórios via internet ou gerados pelo programa através de impresso próprio, bem como o Serviço de Registro Genealógico.

Durante toda a sua existência a Associação sempre preocupou com a qualidade dos serviços oferecidos aos seus associados no que tange à qualidade e seriedade como administra os mesmos. Para isto seus técnicos são periodicamente reciclados e atualizados, pois só assim serão capazes de prestar um serviço a altura do merecimento do produtor de leite.

Serviços de Registro Genealógico – Vantagens para o Criador

- maior valorização para os animais registrados em suas respectivas Associações;
- isenção de pagamentos e tributos em transações comerciais;
- permite proceder e assentar informações Zootécnicas das Raças Leiteiras e seus Mestiços;
- possibilita autenticidade e legitimidade à pureza e seleção da Raça;
- ferramenta para aprimorar o Melhoramento Genético das Raças Leiteiras;
- possibilita a seleção Genética através da utilização de animais melhoradores baseado em provas de produção, tipo e funcionalidade. (Formação de Famílias)



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 19 5/20 08 c

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO	
9095117	
RUBRICA	FOLHA
	93

## Outras atividades

- Parceria OCB-ES, Cooperativas Leiteiras e SEAG para implantação e execução do Programa Estadual de Melhoramento Genético. Este programa tem como objetivo beneficiar pequenos produtores e produtores familiares de leite com repasse de semên sexado de reprodutores das raças leiteiras. O programa conta com certa de 330 produtores envolvidos e com muitas fêmeas geradas pelo mesmo. Um programa, que sem dúvida, mudará a história da Pecuária Leiteira Capixaba.


## Objetivos da Associação:



- Unir todos os Criadores e Produtores de Leite nas mais diversas raças de bovinos, visando o aprimoramento e desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado do Espírito Santo através de estudos das Provas Zootécnicas e Genéticas.
- Ser um órgão de defesa, propugnando pelos interesses dos Criadores e Produtores de Leite junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais.
- Propiciar aos Associados, facilidades nos encaminhamentos de registros e controle da produção leiteira dos animais junto à Associação Brasileira de Criadores e Bovinos das Raças Leiteiras. (Holandesa, Jersey, Pardo Suiço, Girolando e Gir Leiteiro).
- Manter relacionamento com Entidades Congêneres, visando entrosamento dos Criadores e Produtores de Gado Leiteiro de todo o País.
- Promover Exposições, Leilões, Torneios Leiteiros e outros eventos ligados à atividade de produção de leite e derivados.
- Arrecadar fundos para cumprir suas finalidades, tanto junto ao quadro social como junto a Entidades Creditícias Nacionais e Internacionais.
- Colaborar com os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais em todos os problemas relacionados com a Criação de Bovinos das Raças Leiteiras.
- Estudar os assuntos de interesse dos Criadores e Produtores de Gado de Leite referentes à produção, industrialização e comercialização do leite.
- Executar em todo o território do Estado do Espírito Santo o Registro Genealógico dos Bovino das Raças Leiteiras e o Serviços de Controle Leiteiro devidamente credenciados pelas Associações Brasileiras das Raças Leiteiras pelo Ministério da Agricultura.

## Principais atividades da Associação:

A preocupação principal da Associação é prestar um serviço de qualidade ao seu associado, quer seja através da Assistência Técnica, Serviços de Controle Leiteiro, Registro Genealógico ou outros de interesse dos criadores.

Nosso foco principal sempre foi e continuará sendo os serviços acima citados, pois seus objetivos podem ser assim definidos:

Serviço de Controle Leiteiro: Vantagens para o Criador 

- Acompanhar o desempenho mensal e anual de suas vacas.
  - Ferramenta para tomada de decisões na seleção, descarte e nos acasalamentos.
  - Identificar animais de alto valor genético.
  - Mostrar o perfil de produção do rebanho, comparando seu desempenho a nível Regional, Estadual e Nacional.
  - Ferramenta para orientar o manejo nutricional.
- 
- 



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 19

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO	5-2008 9095/17
RUBRICA	FOLHA
	94

- Auxiliar no incremento da produção através de orientação no manejo produtivo e reprodutivo.
- Monitorar a saúde da Glândula Mamária – Controle da Mastite Subclínica.
- Maior valorização na comercialização de animais.
- Fonte geradora de informações para transformar animais PC (Puro por Cruza) em PO (Puro de origem).
- Melhora instrumento para Gerenciamento do Rebanho.

A Associação só conseguiu nestes anos o lugar de destaque no cenário Municipal e Estadual, haja visto os títulos de Entidade Pública de Interesse Municipal e Estadual graças ao apoio e confiança que sempre tivemos das entidades públicas e privadas

## 6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 – Título da Proposta:

6ª FEIRA CAFÉ COM LEITE – Concurso de Leite

Feira de Agronegócios (flores, agroindústria e artesanato)

Circuito Nacional da Roça Holandesa

### 6.2 – Identificação do Objeto

A 6ª FEIRA CAFÉ COM LEITE acontecerá no período de 20 a 24 de Setembro de 2017, no Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Corteletti, no município de Santa Teresa e pretende reunir cerca de 20.000 (vinte mil) pessoas entre produtores rurais, empresários do setor, estudantes e turistas. O presente projeto pretende realizar uma mostra dos circuitos rurais da região de Santa Teresa e uma programação técnica relacionada ao tema com apresentação de cases de sucesso e realização de minicursos voltados para o segmento, durante a 6ª Feira Café com Leite.

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta** Este evento tem como objetivo de capacitar, divulgar e promover o intercâmbio de experiências entre os técnicos e produtores nas áreas de cultivo, produção, comercialização e divulgação dos produtos relacionados à Cafeicultura. Promover o desenvolvimento da pecuária leiteira, mediante a transferência de muitas dessas tecnologias já disponíveis aos extencionistas, às entidades públicas ou privadas e, principalmente, aos pequenos produtores de leite do Estado do Espírito Santo, enfim toda a cadeia do agronegócio capixaba.





# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº 0012

Estadual Decreto Lei nº 9099,

Nº PROCESSO	
9095117	
RUBRICA	FOLHA
	95

## 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Promover o desenvolvimento da Cafeicultura, mediante a transferência de diversas tecnologias disponíveis para atividade, como mudas geneticamente melhoradas, indicação de correção e nutrição, espaçamento adequado, manejo ajustado da planta, do solo e da água, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade, aumentar a lucratividade, a segurança do produtor e a sustentabilidade da atividade.
- Promover a integração entre os produtores e seu público alvo;
- Promover a divulgação dos produtos e das atividades do agronegócio da Cafeicultura e da Pecuária Leiteira no Estado do Espírito Santo;
- Viabilizar um instrumento para incrementar a receita dos produtores e expositores da Feira;
- Promover a divulgação da cadeia produtiva do agronegócio e do Café e do Leite;
- Motivar a inserção tecnológica.

## 6.5 – Justificativa da Proposta

Nesses últimos anos, a Feira consolidou como principal evento de integração da parte técnica e cultural do setor do agronegócio e do café e do leite. O evento tem fortalecido o intercâmbio entre os agentes da cadeia produtiva do agronegócio e do agroturismo, objetivando difundir as experiências de sucesso desses dois setores, permitindo o intercâmbio científico, tecnológico, cultural e turístico do município em parceria com empresários, produtores, população e entidade públicas e privadas, possibilitando o engajamento de pequenos e médios agricultores familiares no mercado produtivo, bem como apresentará ao consumidor final a diversidade e a qualidade dos produtos aqui produzidos e processados.

A Feira Café com leite que acontece anualmente na cidade de Santa Teresa, este ano passa a fazer parte do Circuito Nacional da Raça Holandesa.

## 6.6 – Abrangência da Proposta:

Municipal, Estadual e Federal

## 6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

Agentes da cadeia produtiva do Agronegócio, do café e do leite; Agricultores de base familiar envolvidos na produção de café e leite. Além desses segmentos pretendem-se atingir a sociedade local, estudantes da rede pública e privada, médicos veterinários, técnicos agrícolas e turistas.



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 1915/2008 e

Estadual Decreto Lei nº9099.

Processo n.º	
9095117	
Rubrica	Folha n.º
96	96

## 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Produtores rurais, agricultores familiares, empresas de insumos agrícolas, empresas de máquinas e equipamentos, fornecedores de materiais agrícolas, alimentícios e de produção.

Consumidores em geral.

Comunidade teresense em geral.

A faixa etária do público em geral varia de crianças até idosos. A intenção da feira é justamente ter o envolvimento de todos, independentemente de faixa etária.

O público da Feira Café com Leite é bastante Heterogêneo nos aspectos ligados à renda, escolaridade e condição de moradia. Uma vez que é a nossa intenção atingir as mais diversas classes sociais.

## 6.8 – Meta de Atendimento:

Pretende-se atingir uma população de aproximadamente 40 mil pessoas, entre moradores fixos e flutuantes.

Com o público flutuante espera-se realização de negócios abrangendo o setor de alimentação, rede hoteleira e negócios com expositores presentes.

Espera-se também a realização de negócios envolvendo o setor do agronegócio com as empresas ligadas ao mesmo.

## 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: SETEMBRO/2017

Término: SETEMBRO/2017

## 6.10 – Valor Global da Proposta:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



# ACPGLES

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº 1.000/99

Estadual Decreto Lei nº 9099.

Nº PROCESSO 9095/12	
RUBRICA [assinatura]	FOLHA 97

## 6.11 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Como forma de difusão e divulgação da feira, serão utilizados as seguintes ferramentas áudio visual: folhetos, panfletos, cartazes e outdoors. Serão distribuídos nos mais diversos locais como forma de atração ao público.

A metodologia e abordagem da proposta será o desenvolvimento da programação abaixo descrita, atraindo o público desejado para difundir o agronegócio e suas tecnologias modernas. Acarretando assim, o desenvolvimento local e estadual.

### Programação:

20/09 (quarta-feira)

6h às 20h – recepção e alojamento de animais (Raça Holandesa)

21/09 (quinta – feira)

6h às 20h – recepção, alojamento e identificação dos animais (Raça Holandesa)

22/09 (sexta-feira)

8h – pesagem, medição e admissão de animais (Raça Holandesa)

9h - Abertura das palestras

9:30h - Joedson Silva: Instalações para Pecuária Leiteira

10:15h - Alexandre Pedrosa: Conforto ambiental para alta produtividade

11h - Mesa redonda

14h – Palestra Luiz Carlos Leonardi Bricalli: Redes agroalimentares: ajudando a diminuir a distância entre produtores rurais e consumidores.

15:30h Andre Luis Silva Santos: Manejo Sanitário - o que fazer para aumentar a lucratividade

16:20h Gilson Sebastião Dias Jr: Nutrição de alto desempenho

23/09 (sábado)

8:30h – Posse da nova diretoria do Sindicato Patronal Rural de Santa Teresa

9:30h – Rondinêlio Sartori (Prove Café) - Produção e Comercialização de Cafés Especiais – AUDITÓRIO

10:30h - Rondinêlio Sartori (Prove Café) – Prova e Classificação da Bebida com diferentes tipos de café.

12h – apresentação do grupo de danças holandesas

13h – apresentação da encenação do casamento pomerano

14h – grupo de dança italiana Círculo Trentino

19:30h – premiação de produtores destaque no ano de 2016 da ACPGLES

24/09 (domingo)

9h às 13h – julgamento de fêmeas adultas, conjuntos e grande campeonato. (Raça Holandesa)

12h – apresentação com os Trambonistas da Serra dos Pregos

15h – premiação melhor criador

15h – premiação melhor expositor

16h – premiação de tratadores e apresentadores de animais.

18h - encerramento



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO

909517

RUBRICA

FOLHA

150

98

## 7 - CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Marcos Corteletti	Médico veterinário	Presidente	
Luiz Gonzaga Santos	Técnico em Agropecuária	Técnico	
Fábio Pagung	Zootecnista	técnico	
Sérgio Machado Mendes	Médico veterinário	responsável técnico	
Joedson S. Scherrer	Especialista em gado de leite	Responsável pelos bovinos	

### 7.2 Estrutura Física:

( x ) Própria      (X) Cedida      (      ) Alugada      (      ) Outra

### 7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Salas	07	Atendimento Administrativo
Salas	04	Atendimento Técnico
Banheiros	04	
Almoxarifado	01	

### 7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Standes 3x3	35
Veiculos	4
Notebook	2
Impressoras	2
Placas de identificação	120

## 8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA



# ACPGLE S

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº.

Estadual Decreto Lei nº9099.

Nº PROCESSO 9095177	
RUBRICA 	FOLHA 99

## 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

A comissão de monitoramento e avaliação acompanhará a execução das atividades inerentes à VI Feira Café com Leite com vistas ao pleno desenvolvimento da parceria.

Qualquer anormalidade observada durante a execução da mesma, a equipe de coordenação terá autonomia e capacidade para resolução do fato.

## 8.2 Sustentabilidade da Proposta

A Feira Café com Leite é realizada anualmente como forma de promover o crescimento e a sustentabilidade deste ramo do agronegócio.

Ressaltamos que embora a Feira Café com Leite seja realizada uma vez por ano, ações relacionadas a estas duas atividades agropecuárias, acontecem durante todo o ano.



**ACPGLES**

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 1915/2008 e

Estadual Decreto Lei nº 90999.

**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Valor	Duração	
			Unidade	Quant.		Início	Término
Realização da 6ª Feira Café com Leite e Agronegócio	Etapa 01: Contratação de empresa especializada em ultrassonografia bovina	31 ultrassonografia bovina	SERVIÇO	30	R\$ 1.410,00	Set/2017	Set/2017
		TROFÉUS FAIXAS ROSETAS	UNDIDA DE UNDIDA DE UNDIDA DE	48 08 100	R\$ 1.680,00 R\$ 640,00 R\$ 1.680,00	Set/2017	Set/2017
	Aquisição de feno	Alimentação	KG	1000,00	R\$ 1.000,00	Set/2017	Set/2017
	Silagem de milho	Alimentação	KG	15.000	R\$ 2.700,00	Set/2017	Set/2017
	Aquisição de feno	Feno para cama	KG	3.000	R\$ 600,00	Set/2017	Set/2017
	Aquisição de cepilho / maravalha	Cama	Carga	2	R\$ 790,00	Set/2017	Set/2017

Nº PROCESSO  
9095117

RUBRICA  
FOLHA  
100

*(Handwritten signatures and initials)*



# ACPGLES

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Santo

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº. 1915/2008 e

Estadual Decreto Lei nº 9099.

Contratação de frete	Transporte de animais	KM	6.250	R\$ 25.000,00	Set/2017	Set/2017
Contratação de serviços de entrega de marmitex	Alimentação dos Técnicos e tratadores	UND	400	R\$ 6.000,00	Set/2017	Set/2017
Contratação de serviços de equipe de julgamento	01 Juiz, 01 jurado de admissão e 02 técnicos auxiliares	Pessoa		R\$ 5.000,00 R\$ 9.000,00	Set/2017	Set/2017
Contratação de serviços de Responsabilidade Técnica pelo evento	Médico veterinário	Pessoa	1	R\$ 3.000,00	Set/2017	Set/2017
Contratação de 15 seguranças para os 04 dias de evento	Seguranças para o evento	Pessoa	15	R\$ 1.500,00	Set/2017	Set/2017

Nº PROCESSO	
9095/117	
RUBRICA	FOLHA
	301

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# ACPGLE

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Sant.  
 CNPJ: 05.112.481/0001-40  
 Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº 1915/2008 e  
 Estadual Decreto Lei nº 9099.

Nº PROCESSO 9095117  
 RUBRICA  
 FOLHA 102

9.1 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$15.090,00		R\$ 15.090,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 29,410,00		R\$ 29.410,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.500,00		R\$ 15.500,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

**9.1.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS** (Especificar o gasto com cada item de despesa)

**9.1.2 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Trofeu	Un	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
02	Faixas	Un	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00
03	Rosetas	Un	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
04	Feno para alimentação	Kg	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	Silage de milho	Kg	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
06	Feno para cama	Kg	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
07	Cepilho e maravalha	carga	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
08	Marmitex	Un	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 15.090,00</b>

**9.1.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia bovina	Serviço	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00

*(Handwritten signatures and marks)*





ACPGLE

9095/17  
RUBRICA  
FOLHA 104

Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Esp. Sant

CNPJ: 05.112.481/0001-40

Entidade de Utilidade Pública Municipal Decreto Lei nº 1915/2008 e

Estadual Decreto Lei nº 9099.

**CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)**

Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017
Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017

**11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal da Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo - ACPGLES, declaro, para fins de arrolamento junto a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tribunal Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 06 de setembro de 2017.

**Marcos Corteletti**

CPF: 545.988.186-20

**12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Santa Teresa (ES) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 19-09-17**

Publicação Nº 100486

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017**

MUNICÍPIO: Município de Santa Teresa-ES.

OSC: Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo - ACPGLES.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o Município e Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho, constante no processo nº 9095/2017, para realização da 6ª Feira Café com Leite e Agroturismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 006006.2060600032.002.33903900000 - Fonte: 1000.

PROCESSO: 9095/2017.

PRAZO: Terá início na data de sua assinatura com vigência até 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Santa Teresa, 19 de setembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 19-09-17**

Publicação Nº 100336

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Marcelo Luiz Koehler 08410052733.

DA RESCISÃO: O Contratante rescinde o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2015, unilateralmente, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2017.

MOTIVAÇÃO: A rescisão foi motivada por Conveniência Administrativa e processo administrativo nº 8168/2016.

PROCESSO: 8168/2016

Santa Teresa, 06 de setembro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 19-09-2017 - APOSTILAMENTO**

Publicação Nº 100330

**RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 073/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.

CONTRATADA: Empresa Posto Dois Pinheiros Ltda.

OBJETO: Remanejar o quantitativo de Gasolina Comum, sem alteração de valor e do quantitativo do contrato original, da Secretaria Municipal de Saúde - MAC para a Secretária Municipal de Saúde - PAB.

PROCESSO: 529/2017.

Santa Teresa, 24 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA****PORTARIA SMSA/ Nº 100/2017**

Publicação Nº 100327

PORTARIA/SMSA/Nº 100/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES,

RESOLVE:

Art.1.º Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, para serem fiscais de contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

I - Aquisição de medicamentos destinados a suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal:

a) MAYRA CAMPISTA CORTELETTI

b) BRUNA SPERANDIO FERRI.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SMSA/Nº 044/2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2017.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde